



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 587/2017
07 de dezembro de 2017**

Autoriza o poder Executivo Municipal a Conceder subvenção a Associação Portofolhense de Clubes de Futebol Amador e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal Autorizado a conceder subvenção á Associação Portofolhense de Clubes de Futebol Amador, CNPJ 08.882.483/0001-07 situada á Rua São Francisco, 19, Povoado Lagoa da Volta, no valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), objetivando a realização do 9º Campeonato Municipal de Porto da Folha - Se de Futebol Amador, versão 2017.

Parágrafo único – A subvenção referida ao caput deste artigo se destinará as seguintes despesas operacionais do 9º Campeonato Municipal de Porto da Folha de Futebol Amador, versão 2017, a ser realizado pela Associação Portofolhense de Clubes de Futebol Amador, de acordo com orçamento abaixo:

- Taxa de arbitragem 33 jogos X R\$ 400,00 p/ partida R\$ 13.200,00
- Viagens Liga 33 jogos X R\$ 80,00 p/ partida R\$ 2.640,00
- Gandulas 33 jogos X R\$ 30,00 p/ partida R\$ 990,00
- Mesário 33 jogos X R\$ 40,00 p/ partida R\$ 1.320,00
- Premiação do campeão do 1º quadro R\$ 3.000,00
- Premiação do vice-campeão 1º quadro R\$ 2.000,00
- Premiação do 3º Colocado 1º quadro R\$ 500,00

Praça Padre Manoel Jose de Oliveira, 851 – Centro – CEP: 49.800-000
CNPJ: 13.131.982/0001-00 e-mail: gabinete.portodafolha@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

• Premiação do campeão do 2º quadro	R\$ 2.000,00
• Premiação do vice-campeão 2º quadro	R\$ 1.000,00
• Premiação do 3º Colocado 2º quadro	R\$ 500,00
• Troféu de campeão do 1º quadro	R\$ 450,00
• Troféu de campeão do 2º quadro	R\$ 400,00

Total R\$ 28.000,00

Art. 2º- as despesas decorrentes da execução dessa Lei serão pagas com recursos próprios do município, devendo ser liberada em três parcelas de igual valor, sendo a primeira em 10/12/2017, a segunda em 10/01/2018 e a terceira em 10/02/2018.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2017.

Miguel de Loureiro Feitosa Neto
MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
Prefeito

14/12/17
Luizete de Oliveira Souza
Luizete de Oliveira Souza
Controle Interno

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
Evelberks Laurentino da Silva
Evelberks Laurentino da Silva
Presidente

Praça Padre Manoel Jose de Oliveira, 851 - Centro - CEP: 49.800-000
CNPJ: 13.131.982/0001-00 e-mail: gabinete.portodafolha@gmail.com